



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.545, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.489, de 28 de setembro de 2012.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.489, de 28 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos orçamentários para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será obtido pelo Excesso de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Liberdade”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 10 de dezembro de 2013.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10/12/13


(Servidor)